

PORTARIA Nº 664 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Outorga a AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no corpo hídrico Rio Pindaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1837/2023, de 7 de julho de 2023, do processo SIGA Nº 533/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA, CNPJ: 18.863.833/0002-22, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação superficial no Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação de 360 ha das culturas de milho, soja, algodão, feijão, pastagens, girassol e outros pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Vitória, zona rural do município de Barra do Garças/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as

seguintes características:

I – Captação superficial 1 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: Latitude 15°03'16.95"S e Longitude 52°18'01.36"W com vazão máxima de captação de 0,2141 m³/s (770,76 m³/h ou 214,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo, a captação atenderá irrigação com área de 185 ha;

II – Captação superficial 2 no Rio Pindaíba nas coordenadas geográficas: Latitude 15°03'52.35"S e Longitude 52°18'59.50"W com vazão máxima de captação de 0,2025 m³/s (729 m³/h ou 202,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo, a captação atenderá irrigação com área de 175 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de captação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba - Coordenadas Geográficas – 15°3'16.95"S, 52°18'1.36"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2141	2	16
Fevereiro	0,2141	10	10
Março	0,2141	6	14
Abril	0,2141	7	29
Maiο	0,2141	12	29
Junho	0,2141	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2141	12	30
Agosto	0,2141	14	30
Setembro	0,2141	13	28
Outubro	0,2141	15	17
Novembro	0,2141	8	12
Dezembro	0,2141	2	14

Volume total Anual (m³): 2.002.434,480

Tabela 02 – Rio Pindaíba - Coordenadas Geográficas – 15°3'52.35"S, 52°18'59.50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2025	2	16
Fevereiro	0,2025	12	10
Março	0,2025	6	14
Abril	0,2025	7	29
Maiο	0,2025	12	29
Junho	0,2025	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2025	12	30
Agosto	0,2025	14	30
Setembro	0,2025	13	28
Outubro	0,2025	17	13
Novembro	0,2025	7	12
Dezembro	0,2025	2	14

Volume total Anual (m³): 1.874.988,000

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/07/2023
as 09:26:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **FHMGT7CA3** e o código CRC **AE9A62B**.
